



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2886

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 26/11/1983

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 468, de 12/12/1983. Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 468,
DE 12.12.83

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Caracteria: Servidores da Câmara

Cl.: 51

Ordem: 35

Nº de fls.: 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

... 12.12.83

Autor: **MESA DIRETORA**

Assunto:-

? Reajustando vencimentos de servidores do Legislativo Municipal.

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.11.83

2 À Com. de Legislação e Justiça em 26.11.83

3 *Assinado em unica o - 10.12.83*

4 *Liberado para publicação - 12.12.83*

5 *Boquinha - 12 -*

6

7

8

9

10

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 468, de 12 de dezembro de 1983

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, de acordo com a seguinte tabela: —

Gargos	Vencimentos	
	Atuais	Vencimentos Novos
Assessor Parlamentar	195.380,00	273.532,00
Secretário	168.383,00	235.736,00
Aux. de Secretaria	80.822,00	113.150,00
Arquivista	47.226,00	70.839,00
Recepcionista	34.776,00	57.120,00
Contínuo	34.776,00	57.120,00
Servente	34.776,00	57.120,00

Artigo 2º — Aos servidores desta Casa será efetuado o pagamento de horas extras, na forma da legislação pertinente, quando da prestação de serviço durante as sessões extraordinárias ou especiais realizadas por esta Câmara, em horário não coincidente com o expediente normal a que os mesmos estão sujeitos.

Artigo 3º. — As despesas decorrentes desta Resolução correção à conta de dotação própria consignada no Orçamento das Despesas deste Legislativo

Artigo 4º — Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de dezembro de 1983

José Nardel Alves de Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 468, de 12 de dezembro de 1983

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, de acordo com a seguinte tabela:

Gargos	Vencimentos	Vencimentos
	Atuais	Novos
Assessor Parlamentar	195.380,00	273.532,00
Secretário	168.383,00	235.736,00
Aux. de Secretaria	80.822,00	113.150,00
Arquivista	47.226,00	70.839,00
Repcionista	34.776,00	57.120,00
Contínuo	34.776,00	57.120,00
Servente	34.776,00	57.120,00

Artigo 2º — Aos servidores desta Casa será efetuado o pagamento de horas extras, na forma da legislação pertinente, quando da prestação de serviço durante as sessões extraordinárias ou especiais realizadas por esta Câmara, em horário não coincidente com o expediente normal a que os mesmos estão sujeitos.

Artigo 3º. — As despesas decorrentes desta Resolução correção à conta de dotação própria consignada no Orçamento das Despesas deste Legislativo

Artigo 4º — Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de dezembro de 1983

José Nardel Alves de Almeida
Presidente
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 468, de 12 de dezembro de 1983.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, de acordo com a seguinte tabela :-

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS NOVOS
Assessor Parlamentar	195.380,00	273.532,00
Secretário	168.383,00	235.736,00
Auxiliar de Secretaria	80.822,00	113.150,00
Arquivista	47.226,00	70.839,00
Recepção	34.776,00	57.120,00
Continuo	34.776,00	57.120,00
Servente	34.776,00	57.120,00

Artigo 2º - Aos servidores desta Casa será efetuado o pagamento de horas extras, na forma da legislação pertinente, quando da prestação de serviço durante as sessões extraordinárias ou especiais realizadas por esta Câmara, em horário não coincidente com o expediente normal a que os mesmos estão sujeitos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento das Despesas deste Legislativo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1983.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 12 de dezembro de 1983.

José Nardel Alves de Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

Em de de 198

Ofício nº

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, de acordo com a seguinte tabela :-

CARGOS	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS NOVOS
Assessor Parlamentar	195.380,00	273.532,00
Secretário	168.383,00	235.736,00
Auxiliar de Secretaria	80.822,00	113.150,00
Arquivista	47.226,00	70.839,00
Recepção	34.776,00	57.120,00
Continuo	34.776,00	57.120,00
Servente	34.776,00	57.120,00

Artigo 2º - Aos servidores desta Casa será efetuado o pagamento de horas extras, na forma da legislação pertinente, quando da prestação de serviço durante as sessões extraordinárias ou especiais realizadas por esta Câmara, em horário não coincidente com o expediente normal a que os mesmos estão sujeitos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento das Despesas deste Legislativo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,



Câmara Municipal de Montes Claros

Em de de 198

Ofício nº

Assunto:

Serviço:

retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1983.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1983.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 26/10/83 DISCUSSÃO POR
manimidae
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1983
marcelo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANCIONADO. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1983
marcelo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Assinatura
e justiça

EM 16 DE dezembro DE 1983

H. Carvalho

PRESIDENTE

A matéria é legal e
constitucional,
necessa nesse apro-
vado.

Assinatura 29/11/83
H. Carvalho
Flávia Maluhy
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Assinatura

EM 07 DE dezembro DE 1983

H. Carvalho

PRESIDENTE

Sua pele aprova, car

08/12/83

Flávia Maluhy
Assinatura